

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

1. **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA**, brasileira, natural de Santarém - Pa, solteira, nascida em 14/03/1959, comerciante, portadora do CPF/MF nº 245.907.032-20, Carteira de Identidade nº 2721459-SSP/Pa, domiciliada e residente na Av. Governador José Malcher, nº 2271, edifício Sant Leon, Aptº 902 - Bairro de São Braz, - Belém - Pa e Cep.: 66.060-230 e,

2. **LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA**, brasileiro, natural de São Miguel do Guamã - Pa, solteiro, nascido em 30/11/1975, comerciante, portadora do CPF/MF nº 813.620.562-00, Carteira de Identidade nº 4095059-SSP/Pa, domiciliado e residente na estrada do Caixa Parah, nº 17 - Bairro da Guanabara - Ananindeua - Pa e Cep.: 67.020-030, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **PLOT MANIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, terá sede e domicílio na Av. Alcindo Cacela, nº 246, bairro de Nazaré em Belém Pará e CEP 66.040-020.

2ª O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10 quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada cota, Integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA 08 quotas no valor de R\$ 8.000,00

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA 02 quotas no valor de R\$ 2.000,00

3ª O objeto será comércio varejista e atacadista de material de escritório e expediente em geral, papelaria, suprimentos de informática em geral, material de desenho, cartografia, topografia, bijuterias, óculos esportivos, confecções, material escolar e artigos para presentes; Prestação de serviços de impressão em geral, encadernação e reprodução de documentos e elaboração de projetos arquitetônicos.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 04 de Agosto de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA**, acima identificada com os poderes e atribuições administrativa e financeira, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Handwritten signature: Juliana

Handwritten signature

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Os sócios assumem totais responsabilidades pela constituição, gerência, administrativa, financeira, desta sociedade que será exercida por ambos os sócios, em conjunto e ou isoladamente, que subdivirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa, judicial e extrajudicial.

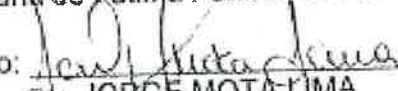
15ª Fica eleito o foro de Belém do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém-Pa, 17 de Julho de 2003


Maria de Fátima Ferreira Costa

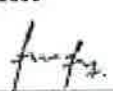

Luiz Carlos da Cunha Lima

Visto:  (11302 OAB/PA)
Jorge MOTA LIMA

Testemunhas:


ADRIANO DE SOUSA BANDEIRA
RG: 2245031 SSP/PA


WELLINGTON FORTADO BARRA
RG: 1879235 SSP/PA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2003
	SOB Nº: 15200839261
	Protocolo: 03/028540-8
PLATA PARA CÔDIGO E SERVIÇO LTM	 GERSON PERES FILHO SECRETÁRIO GERAL

1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "PLOT MANIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA"

Pelo presente instrumento particular os signatários, LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, brasileiro, solteiro, natural de São Miguel do Guamã - PA, nascido em 30/11/1975, empresário, portador do CPF nº 813.620.562-00 e RG nº 4095059 SSP/PA, residente e domiciliado na Estrada do Calxaparah nº 17, Bairro Guanabara, CEP nº 67.020-030 Ananindeua-PA e MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA, brasileira, solteira, natural de Santarém - PA, nascida em 14/03/1959, empresária, portadora do CPF nº 245.907.032-20 e RG nº 2721450 SSP/PA, residente e domiciliada na Av. Governador José Malcher nº 2271, Edifício Sant Leon, Aptº 902, Bairro São Braz, CEP nº 66.060-230, Belém-PA, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de "PLOT MANIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA", firma estabelecida na Av. Alcindo Cacela nº 246, Bairro Nazaré, CEP nº 66.040-020 Belém - PA, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15.200.839.26-1, por despacho de 23/07/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05.783.082/0001-01, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o referido Contrato como abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA 1ª: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL - A partir deste ato, a sociedade terá o seguinte objeto social: Comércio Varejista e Atacadista de: Material de escritório e expediente em geral; artigos de papelaria; suprimentos de informática em geral; material de desenho; cartografia; topografia; bijuterias; óculos esportivos; confecções; material escolar e artigos para presentes. Prestação de serviços de impressão em geral; encadernação e reprodução de documentos e elaboração de projetos arquitetônicos e Construção Civil.

CLÁUSULA 2ª: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - A sociedade que antes era regida pela razão social de "PLOT MANIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA", passa a partir deste ato a utilizar a seguinte razão social: "PLOT MANIA COMÉRCIO, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA".

CLÁUSULA 3ª: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - A partir deste ato, o capital é aumentado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo que a parte integralizada neste ato, que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividida em 50 (cinquenta) quotas, foi resultante dos recursos provenientes dos lucros acumulados da sociedade e o restante de aumento que corresponde a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40 (quarenta) quotas a integralizar em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais entre os sócios, será resultante de recursos provenientes dos sócios, sendo o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas do capital social serão integralizadas da seguinte forma

A sócia MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA, integraliza neste ato 40 (quarenta) quotas, totalizando 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no país e o restante de 32.000,00 (trinta e dois mil reais) a integralizar em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.333,33 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada, a partir do presente ato.

O sócio LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, integraliza neste ato 10 (dez) quotas, totalizando 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no país e o restante de 8.000,00 (oito mil reais) a integralizar em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada, a partir do presente ato.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR DA QUOTA(R\$)	TOTAL DA QUOTA(R\$)
Maria de Fátima Ferreira Costa	50	1.000,00	50.000,00
Luiz Carlos da Cunha Lima	20	1.000,00	20.000,00
TOTAL	100	-	100.000,00

CLÁUSULA 4ª: Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social e alterações anteriores, que por este instrumento não foram modificadas.

CLÁUSULA 5ª: Fica eleito o foro da cidade de Belém- PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém- PA, 17 de Maio de 2006.

Maria de Fátima F. Costa
Maria de Fátima Ferreira Costa

Luiz Carlos da Cunha Lima
Luiz Carlos da Cunha Lima

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "PLOT MANIA COMERCIO, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP".

Pelo presente instrumento particular **LUÍZ CARLOS DA CUNHA LIMA**, Brasileiro, Paraense, solteiro, nascido em 30/11/1975 comerciante, portador da Cédula de Identidade nº: 40.095.059 SSP/PA e C.P.F. nº: 813.620.562-00, residente e domiciliado no Município de Ananindeua-Pa sito a Estrada do Caixaparah nº 17 no Bairro da Guanabara, CEP 67020-030 e **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA**, Brasileira, Paraense, solteira, nascido em 14/03/1959, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 2.721.450 SSP/PA CPF nº 245.907.032-20, residente e domiciliada no Município de Belém-Pa, sito à Avenida Governador José Malcher nº 2271 Ed Sant Leon apt nº 902 no Bairro de São Braz CEP 66060-230 únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de **PLOT MANIA - COMERCIO, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, com sede Avenida Alcindo Cacela nº 246 no Bairro de Nazaré CEP 66040-020 no Município de Belém - Pa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o NIRE 15.2.0083926.1 no dia 23/07/2003 e última alteração contratual registrada sob o nº 20000130849 no dia 05/06/2006, e junto ao CNPJ sob nº 05.783.082/0001-01 resolvem de comum acordo ALTERAR o CONTRATO SOCIAL de conformidade com o Novo Código Civil, nas seguintes formas:

CLAUSULA 1ª ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE SÓCIO

Admitida nesta data **ADRIANA DE SOUZA BANDEIRA**, brasileira, solteira nascida em 23/04/1980 comerciante, portadora da cédula de Identidade nº 3.382.292 SSP/PA e CPF nº 658.717.152-49, residente e domiciliada no município de Belém-Pa, sito à Travessa 9 de Janeiro nº 444 Apto 201 no Bairro de Fátima CEP 66060-370, com o capital de R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS) e neste ato desliga-se da sociedade a sócia **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA**, que cede e transfere neste ato as suas 80 (Oitenta) quotas do Capital que representava em R\$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) para a sócia ora admitida **ADRIANA DE SOUZA BANDEIRA**, que somando com seu capital que é de R\$-100.000,00 que representa em 100 (CEM) quotas no valor nominal de R\$-1.000,00 cada, totalizando em 180 (CENTO E OITENTA) quotas, passando seu capital para R\$-180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), ficando assim o capital distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
Adriana de Souza Bandeira	180	R\$-180.000,00	90
Luiz Carlos da Cunha Lima	20	R\$- 20.000,00	10
Total	200	R\$-200.000,00	100

PARAGRAFO ÚNICO: O capital por força de transferência das quotas foi alterado em seu valor e na sua quantidade de quotas e a diferença da anterior será integralizada em moeda corrente vigente no País

CLAUSULA 2ª DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

De **PLOT MANIA COMERCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -EPP**, para **BEL CASA COMERCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**.

CLAUSULA 3ª ENDEREÇO:

Avenida Alcindo Cacela nº 246 no Bairro de Nazaré no Município de Belém-Pa CEP 66040-020.

CLAUSULA 4ª OBJETIVO SOCIAL:

Obras de Alvenaria - Obras de Terraplenagem - Instalação e Manutenção Corretiva e Preventiva de Rede Elétrica - Instalação e Manutenção Corretiva e Preventiva de Rede Hidráulica - Construção de Ponte de Concreto e Madeiras - Serviços de Arquitetura - Serviços de Engenharia - Construção de Edifício - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria em geral - Serviços de Acabamentos Gráficos e Administração de obras.

CLAUSULA 5ª ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá a sócia **ADRIANA DE SOUZA BANDEIRA**, com poderes e atribuições de gerir todos os atos, Autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades Estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações sejam em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 6ª DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital Social.

CLAUSULA 7ª DESEMPENDIMENTO:

A administradora declara sob a pena da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 8ª USO DO NOME EMPRESARIAL:

O uso do nome empresarial será feito pela sócia administradora **ADRIANA DE SOUZA BANDEIRA** exclusivamente para negócios da própria sociedade e efetuar movimentações financeiras, bancaria endossos de cheques, descontos e realizarem empréstimos juntos aos Órgãos competentes e ainda tomar decisões para o bem comum da sociedade e traves do Caixa.

CLAUSULA 9ª PRÓ-LABORE.

Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, que será no Máximo ate o valor permitido pela legislação do Imposto de Renda e ainda na conformidade da Lei.

CLAUSULA 10ª LUCROS E/OU PERDAS:

Todo o dia 31/12 de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que lucros e/ou perdas verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na aprovação de suas quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o tal ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76 ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLAUSULA 11ª TRANSFERENCIA DE QUOTAS:

A nenhum dos sócios é permitido transferir ou ceder suas quotas a estranhos à sociedade, sem previa concordância do outro sócio.

CLAUSULA 12ª RETIRADA DOS SOCIOS:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade, por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 13ª DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A retirada morte, Insolvência, extinção ou falecimento de um dos sócios quotista, bem como a dissensão entre os mesmos, não dissolverá a sociedade, a qual continuará com sócio remanescente e as quotas do quotista retirante, insolvente extinto ou falecido deverão ser transferidas:



PARAGRAFO PRIMEIRO: - Em caso de falecimento as quotas poderão ser transferidas aos seus herdeiros, se maiores e capazes, caso contrario deverão ser vendidas ao sócio remanescente conforme parágrafo segundo:

PARAGRAFO SEGUNDO: - As quotas do quotista retirante, insolvente, extinto e/ou falecido (que os herdeiros não optarão pela permanência na sociedade) serão pagas em 10 (Dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 90 (Noventa) dias da data do balanço que para esse fim vier a ser especialmente levantado.

CLAUSULA 14ª MUDANÇA DE FORMA JURIDICA:

A sociedade poderá em qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento publico ou particular assinados pelos sócios.

CLAUSULA 15ª FILIAL

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agencias, deposito e escritório em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 16ª FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua no Estado do Pará, para dirimir qualquer questão entre os sócios que não puder ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de Constituição em 3 (TRES) vias de igual teor e forma.

Ananindeua-Pa, 05 de maio de 2007.

Condure
Maria de Fátima Ferreira Costa

Maria de Fátima Ferreira costa
CPF nº 245.907.032-20

Condure
Luiz Carlos da Cunha Lima

Luiz Carlos da Cunha Lima - sócio
CPF nº 813.620.562-00

Condure
Adriana de Souza Bandeira

Adriana de Souza Bandeira - sócia
CPF nº 658.717.152-49

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/05/2007
SOB Nº: 20000154290
Protocolo: 07/031188-9
Empresa: 15 2 0003926 1
PEL CADA CREDENCIADO SERVIÇO E
CONSERVAÇÃO CIVIL BOM 2PF

Getúlio Villas Moreira
SECRETÁRIO GERAL



BEL CASA - COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ nº 05.783.082/0001-01 Insc Estadual nº 15.232.509-3 Insc. Municipal nº 158.984-5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA DE BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - BEL CASA COMERCIO SERVICO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Pelo presente instrumento particular ADRIANA DE SOUZA BANDEIRA, brasileira, Paraense nascida em 23/04/1980 solteira, Arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 3.382.292 SSP/PA e CPF nº 658.717.152-49, residente e domiciliada no Município de Belém-Pa, sito à Travessa Nove de Janeiro nº 444 apto 201, no Bairro de Fátima CEP 66060-370 e LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, brasileiro, Paraense nascido em 30/11/1975, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 40.095.059 SSP/PA e CPF nº 813.620.562-00, residente e domiciliado no Município de Ananindeua-Pa, sito à Estrada do Caixa Pará nº 17, no Bairro da Levilândia CEP 67015-520, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação empresarial de BEL CASA COMERCIO SERVICO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, com sede no Município de Belém-Pa, sito à Alcindo Cacela nº 246 no Bairro de Nazaré CEP 66060-020, devidamente registrada na JUCEPA- Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15.2.0083926.1 no dia 23/07/2003 e última alteração contratual foi em 26/06/2007 sob nº 20000155490 protocolo nº 07/031188-9, junto ao CNPJ sob nº 05.783.082/0001-01, resolvem de comum acordo ALTERAR o Contrato Social, de conformidade com o Novo Código Civil, na seguinte forma:

CLAUSULA 1ª OBJETIVO SOCIAL

Obras de Alvenaria - Obras de Terraplenagem - Administração de Obras - Construção de Edifícios - Obras de Engenharia Civil - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria em Geral - Serviços de Acabamentos Gráficos e Serviços de Engenharia

CLAUSULA 2ª PERMANENCIA

Permanecem inalteradas as demais Clausulas não alterada pela presente alteração Contratual.

BEL CASA - COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ nº 05.783.082/0001-01 Insc Estadual nº 15.232.509-3 Insc. Municipal nº 158.984-5

CLAUSULA 3ª FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém no Estado do Pará, para dirimir qualquer questão entre os sócios que não puder ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento particular de Alteração em 3 (TRES) vias de igual teor e forma.

Ananindeua-Pa, 15 de Outubro de 2007.


Adriana de Souza Bandeira - sócia



Luiz Carlos da Cunha Lima - sócio





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:
BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração, **ADRIANA DE SOUZA BANDEIRA**, brasileira, advogada, solteira, nascida em 23/04/1980, residente e domiciliada no município de Ananindeua-Pa, Sítio à Rodovia Br 316, Km 03, Avenida Tropical, s/nº, Condomínio Oasis, Rua Beija Flor, nº 12, Guanabara, CEP: 67.110-040, portadora da Cédula de Identidade nº 3382292 SEGUP/Pa, Carteira de Identidade Profissional nº 13755 OAB/Pa e CPF nº 658.717.152-49 e **LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 40095059 SSP/Pa e CPF nº 813.620.562-00, residente e domiciliado no Município de Ananindeua-Pa, sítio à Estrada do Caixa Pará, nº 17, Bairro Levilândia, CEP: 67.015-520, únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob a denominação social **BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede no município de Belém-Pa, Sítio à Avenida Alcindo Cacela, nº 246, Bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, devidamente registrada na JUCEPA – Junta Comercial do Pará sob nº 15200839261 no dia 23/07/2003 e junto ao CNPJ sob nº 05.783.082/0001-01, Insc. Estadual nº 15.232.509-3, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

Da Alteração Contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME DA SÓCIA: O nome da sócia administradora que era **ADRIANA DE SOUZA BANDEIRA**, passará a ser **ADRIANA BANDEIRA PINTO**, por motivo de casamento em comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL: O Capital social da empresa que era de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País; a partir deste instrumento passará a ser de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** dividido em **500.000 (Quinhentas Mil)** quotas sociais no valor unitário de **R\$ 1,00 (Um Real)**, cada uma, já totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente e legal do País, assim o capital fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Adriana Bandeira Pinto	450.000	450.000,00	90
Luís Carlos da Cunha Lima	50.000	50.000,00	10
TOTAL	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: A ADMINISTRAÇÃO da sociedade será exercida pela sócia **ADRIANA BANDEIRA PINTO** com poderes para representar em juízo ou fora dele, assinar documentos, operações bancárias, contratos, procuração, nomeando procuradores para representar a sociedade, em quaisquer órgãos, Estaduais, Federais, Municipais e Privadas.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº4 DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:
BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA QUINTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, S 1º, CC/2002);

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento;

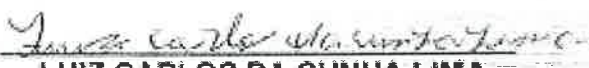
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Belém, Estado do Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em (03) três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas que também assinam, autorizando seu Registro na Junta Comercial do Pará.

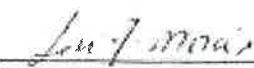
Belém – Pa, 17 de Novembro de 2011

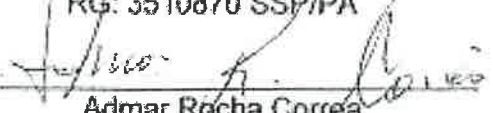
Conduzido


ADRIANA BANDEIRA PINTO
CPF nº 658.717.152-49
Sócia – Administradora


LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA
CPF: 813.620.562-00
Sócio

TESTEMUNHAS:


Levi Fernandes Moraes
RG: 3510870 SSP/PA


Admar Rocha Correa
RG: 32107517 SSP/PA





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:

BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração, **ADRIANA BANDEIRA PINTO**, Brasileira, advogada, casada, nascida em 23/04/1980, residente e domiciliado no município de Ananindeua-Pa, Sítio à Rodovia Br 316, Km 03, Avenida Tropical, s/nº, Condomínio Oasis, Rua Beija Flor, nº 12, Guanabara, CEP: 67.110-040 portadora da Cédula de Identidade nº 3382292 SEGUP/PA, Carteira de Identidade Profissional nº 13755 OAB/PA e CPF nº 658717152-49 e **LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante portador da Cédula de Identidade nº 40095059 SSP/PA e CPF nº 813.620.562-00, residente e domiciliado no Município de Ananindeua-Pa, sítio à Estrada do Caixa Pará, nº 17, Bairro Levilândia, CEP: 67.015-520, únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob a denominação social **BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede no município de Belém-Pa, Sítio à Avenida Alcindo Cacela, nº 246, Bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, devidamente registrada na JUCEPA – Junta Comercial do Pará sob nº 15200839261 no dia 23/07/2003 e junto ao CNPJ sob nº 05.783.082/0001-01, Insc. Estadual nº 15.232.509-3, resolvem em comum acordo alterar o referido contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CAPITAL: O Capital social da empresa que era de R\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País; a partir deste Instrumento passará a ser de R\$-1.500.000,00 **HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS** dividido em 1.500.000 **HUM MILHÃO E QUINHENTOS** quotas sociais no valor unitário de R\$-1,00 (UM REAL), com os seguintes Recursos, **RESERVAS DE LUCRO PARA AUMENTO DO CAPITAL**, no Valor de R\$-732.582,10 (**SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS**) e em moeda corrente e legal do País, o Valor de R\$-267.417,90 (**DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**), já totalmente e integralizado neste ato, assim o capital fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: (art.997, III) (art. 1.055, CC/2002).

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Adriana Bandeira Pinto	1.350.000	1.350.000,00	90
Luiz Carlos da Cunha Lima	150.000	150.000,00	10

CLÁUSULA SEGUNDA: A ADMINISTRAÇÃO da sociedade será exercida pela sócia **ADRIANA BANDEIRA PINTO** com poderes para representar em juízo ou fora dele, assinar documentos, operações bancárias, contratos, procuração nomeando procuradores para representar a sociedade, em quaisquer órgãos, Estaduais, Federais, Municipais e Privadas.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:

BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL: objetivo social terá nova redação:

- 43.99-1/03 - Obras de Alvenaria
- 43.13-4/00 - Obras de Terraplenagem, aluguel Motoniveladores, Maquinas, Serviços, Especializados (Construção)
- 43.99-1/01 - Administração de Obras
- 41.20-4/00 - Construção de Edifícios
- 43.30-4/04 - Obras de Engenharia Civil, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- 47.61-0/03 - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria em Geral
- 43.99-1/04 - Locação de Maquinas e Equipamentos de Terraplenagem com operador - Motoniveladores com Operador;
- 77.32-2/01 - Aluguel de Equipamentos Diversos para transporte e Elevação de Cargas e Pessoas sem operador para uso na Construção Civil
- 42.11-1/02 - Pintura para Sinalização em Aeroportos, Rodovias, Ruas e Estacionamento (Construção).
- 42.99-5/01 - Construção de Instalações Esportivas e Recreativas
- 42.22-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatos, exceto obras de irrigação

CLÁUSULA QUARTA: DO DESIMPEDIMENTO Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno; concussão, peculato ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: -FORO JURÍDICO Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o fórum da Comarca de Belém, Estado do Pará com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA: -DELIBERAÇÕES GERAIS Aplicam-se à presente sociedade as normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, referentes as Sociedade Limitada, sendo que, nos casos omissos deste contrato, reger-se-á pelos dispositivos reguladores das Sociedades Simples, também previstos no referido diploma legal).

AV. ALCINDO CACELA, Nº 246 - NAZARE - BELÉM - PA.
CNPJ. Nº 05.783.082/0001-01 Insc. Est.: 15.232.509-3
CEP: 66.040-020 FONE: (91) 3252-1141
e-mail.: belcasaconstrucoes@yahoo.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:

BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

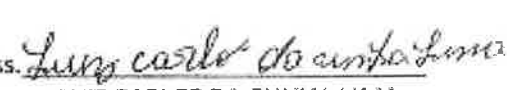
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em (03) três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas que também assinam, autorizado seu Registro na Junta Comercial do Pará.

Belém (PA) 20 de Junho de 2013

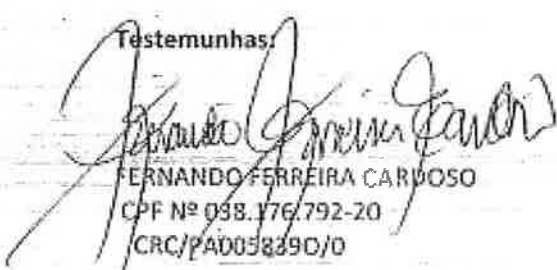
Ass.


ADRIANA BANDEIRA PINTO
CPF: 658717.152-49
CIP Nº 13755 OAB/PA

Ass.


LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA
CPF: 813.620.562-00
RG Nº 4095059 SSP/PA

Testemunhas:


FERNANDO FERREIRA CARDOSO
CPF Nº 038.176.792-20
CRC/PA0058390/O


NAZARENO RIBEIRO
CPF Nº 365.404.802-10
RG Nº 2001056



AV. ALCINDO CACELA, Nº 246 - NAZARE - BELÉM - PA.
CNPJ. Nº 05.783.082/0001-01 Insc. Est.: 15.232.509-3
CEP: 66.040-020 FONE: (91) 3252-1141
e-mail.: belcasaconstrucoes@yahoo.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA DE:

BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ADRIANA BANDEIRA PINTO, Brasileira, advogada, casada, nascida em 23/04/1980, residente e domiciliado no município de Ananindeua-Pa, Sítio à Rodovia Br. 316, Km 03, Avenida Tropical, s/nº, Condomínio Oasis, Rua Beija Flor, nº 12, Guanabara, CEP: 67.110-040 portadora da Cédula de Identidade nº 3382292 SEGUP/PA, Carteira de Identidade Profissional nº 13755 OAB/PA e CPF nº 658717152-49

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante portador da Cédula de Identidade nº 40095059 SSP/PA e CPF nº 813.620.562-00, residente e domiciliado no Município de Ananindeua-Pa, sítio à Estrada do Caixa Pará, nº 17, Bairro Levilândia, CEP: 67.015-520,

únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob a denominação social **BEL CASA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede no município de Belém-Pa, Sítio à Avenida Alcindo Cacela, nº 246, Bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, devidamente registrada na JUCEPA – Junta Comercial do Pará sob nº 15200839261 no dia 23/07/2003 e junto ao CNPJ sob nº 05.783.082/0001-01, Insc. Estadual nº 15.232.509-3, resolvem em comum acordo alterar o referido contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - NOVA RAZÃO SOCIAL Por decisão dos quotistas, resolverão efetuar a mudança da razão social que passará de **BEL CASA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, para **BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL: O Capital social da empresa que era de R\$-1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País; a partir deste instrumento passará a ser de R\$-2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS) dividido em 2.100.000 (DOIS MILHÕES E CEM MIL) quotas sociais no valor unitário de R\$-1,00 (UM REAL), com os seguintes Recursos, RESERVA DE LUCRO PARA AUMENTO DO CAPITAL, no Valor de R\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) e em moeda corrente e legal do País, o Valor de R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS), já totalmente e integralizado neste ato, assim o capital fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: (art.997, III) (art. 1.055, CC/2002).

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Adriana Bandeira Pinto	1.890.000	1.890.000,00	90
Luiz Carlos da Cunha Lima	210.000	210.000,00	10

AV. ALCINDO CACELA, Nº 246 – NAZARE – BELÉM – PA.
CNPJ. Nº 05.783.082/0001-01 Insc. Est.: 15.232.509-3
CEP: 66.040-020 FONE: (91) 3252-1141
e-mail.: belcasaconstrucoes@yahoo.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL: objetivo social terá nova redação:

- 41.20-4/00 - Construção de Edifícios
- 43.99-1/03 - Obras de Alvenaria
- 43.13-4/00 - Obras de Terraplenagem,
- 43.30-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral.
- 43.99-1/04 - Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos, para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras;
- 77.32-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção, sem operador, exceto andaimes
- 42.11-1/02 - Pintura para Sinalização em Pistas, rodoviárias e Aeroportos.
- 42.99-5/01 - Construção de Instalações Esportivas e Recreativas

CLÁUSULA QUARTA: DO DESIMPEDIMENTO Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: -FORO JURÍDICO - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o fórum da Comarca de Belém, Estado do Pará com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA: -DELIBERAÇÕES GERAIS Aplicam-se á presente sociedade as normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, referentes as Sociedade Limitada, sendo que, nos casos omissos deste contrato, reger-se-á pelos dispositivos reguladores das Sociedades Simples, também previstos no referido diploma legal).



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento de alteração contratual em (03) três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas que também assinam, autorizado seu Registro na Junta Comercial do Pará.

Belém (PA) 09 de Janeiro de 2014

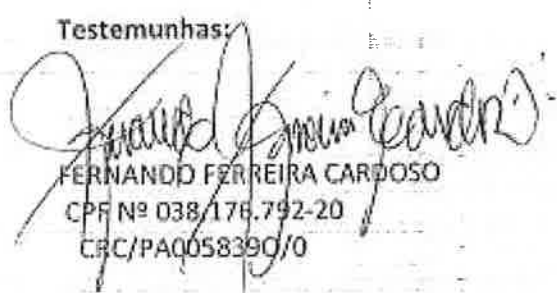
Ass.


ADRIANA BANDEIRA PINTO
CPF: 658717.152-49
CIP Nº 13755 OAB/PA

Ass.


LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA
CPF: 813.620.562-00
RG Nº 4095059 SSP/PA

Testemunhas:


FERNANDO FERREIRA CARDOSO
CPF Nº 038.176.792-20
CRC/PA0058390/0


NAZARENO RIBEIRO
CPF Nº 365.404.802-10
RG Nº 2001056



AV. ALCINDO CACELA, Nº 246 – NAZARE – BELÉM – PA.
CNPJ. Nº 05.783.082/0001-01 Insc. Est.: 15.232.509-3
CEP: 66.040-020 FONE: (91) 3252-1141
e-mail.: belcasaconstrucoes@yahoo.com.br





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE BEL CASA
CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

ADRIANA BANDEIRA PINTO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 23/04/1980, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **ADVOGADA**, CPF/MF nº 668.717.152-49, **CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL** nº 13755, órgão expedidor **OAB - PA**, residente e domiciliado no(a) **AVENIDA TROPICAL, 12, RODOVIA BR 316, KM 03, CONDOMINIO OASIS RUA BEIJA FLOR, GUANABARA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.110-040, BRASIL.**

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 30/11/1975, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESARIO**, CPF/MF nº 813.620.562-00, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 4095059, órgão expedidor **SSP - PA**, residente e domiciliado no(a) **ESTRADA DO CAIXA PARÁ, 17, LEVILÂNDIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.015-520, BRASIL.**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200839261, com sede Av. Alcindo Cacela, 246, Nazaré Belém, PA, CEP 66.040-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.783.082/0001-01.

Req: 81500000071386

CNPJ. Nº 05.783.082/0001-01 - Insc. Est.: 15.232.509-3
AV. ALCINDO CACELA, Nº 246 - UMARIZAL - BELÉM - PA.
CEP: 66.040-020 FONE: (91) 3252-1141
e-mail: belcasaconstrucoes@yahoo.com.br

Handwritten signature

Handwritten mark



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE BEL CASA
CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE
TERRAPLENAGEM - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL -**

**SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA
TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS,
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM
OPERADOR EXCETO ANDAIMES, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS,
RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES
ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES
CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS
E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.**

Req: 81500000071386

**CNPJ. Nº 05.783.082/0001-01 - Insc. Est.: 15.232.509-3
AV. ALCINDO CACELA, Nº 246 - UMARIZAL - BELÉM - PA.
CEP: 66.040-020 FONE: (91) 3252-1141
e-mail: belcasaconstrucoes@yahoo.com.br**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE BEL CASA
CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

4120-4/00 - construção de edifícios

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias

4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais

4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e
construções correlatas, exceto obras de irrigação

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas

4313-4/00 - obras de terraplenagem

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral

4399-1/03 - obras de alvenaria

4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e
elevação de cargas e pessoas para uso em obras

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,
exceto andaimes

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e
obrigações resultantes do contrato social permanece BELÉM.

Req: 81500000071386

CNPJ. Nº 05.783.082/0001-01 - Insc. Est.: 15.232.509-3
AV. ALCINDO CACELA, Nº 246 - UMARIZAL - BELÉM - PA.
CEP: 66.040-020 FONE: (91) 3252-1141
e-mail: belcasaconstrucoes@yahoo.com.br

Luiz

[Assinatura]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE BEL CASA
CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

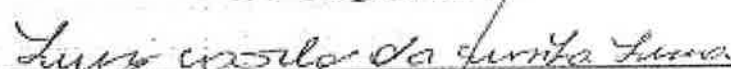
CNPJ nº 05.783.082/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELEM - PARÁ, 5 de março de 2015.


ADRIANA BANDEIRA PINTO
CPF: 658.717.152-49


LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA
CPF: 813.620.562-00

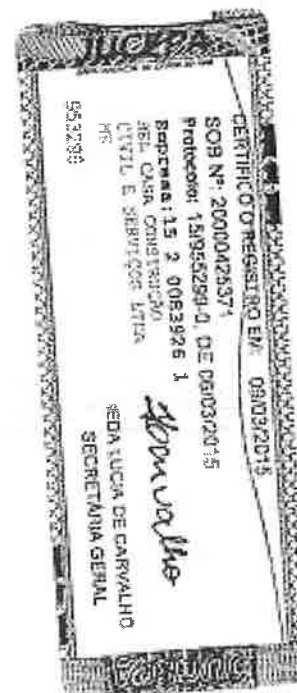
TESTEMUNHAS:


NAZARENO RIBEIRO

RG: 2001056 SSP/PA


IONE Mª DE SOUSA BANDEIRA

RG: 3656572 PC/PA



Req: 81500000071386

CNPJ. Nº 05.783.082/0001-01 - Insc. Est.: 15.232.509-3
AV. ALCINDO CACELA, Nº 246 - UMARIZAL - BELEM - PA.
CEP: 66.040-020 FONE: (91) 3252-1141
e-mail.: belcasaconstrucoes@yahoo.com.br



Nº 8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO
CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

ADRIANA BANDEIRA PINTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF/MF nº 658.717.152-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 13755, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TROPICAL, 12, RODOVIA BR 316, KM 03, COND OASIS RUA BEIJA FLOR, GUANABARA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.110-040, BRASIL.

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 813.620.562-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4095059, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) ESTRADA DO CAIXA PARÁ, 17, LEVILÂNDIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.015-520, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200839261, com sede Av. Alcindo Canela, 246, Nazaré Belém, PA, CEP 66.040-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.783.082/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ORLANDO LOPES DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1931, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 326.317.827-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 135749, órgão expedidor MM - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA CENTRAL (CJ ARIRI BOLONHA), SN, CASA 30 QUADRA40, COQUEIRO, BELÉM, PA, CEP 66.650-520, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ADRIANA BANDEIRA PINTO, detentor de 1.890.000 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.890.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Noventa Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, detentor de 210.000 (Duzentos e Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ADRIANA BANDEIRA PINTO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.890.000,00 (Um Milhão Oitocentos e



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO
CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.783.082/0001-41

Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ORLANDO LOPES DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ORLANDO LOPES DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ORLANDO LOPES DA SILVA, com 2.100.000(Dois Milhões e Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões Cem Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033, da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(s) ORLANDO LOPES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81600000442402

Página 2

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 12/01/2017

Arquivamento 20000501766 de 12/01/2017 Protocolo 168821993 de 10/01/2017

Nome da empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME NIRE 15209839281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin/visualizar/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 5707377561206



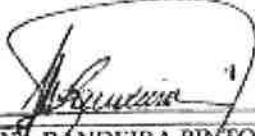
12/01/2017

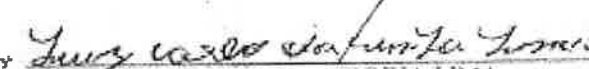
[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO
CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

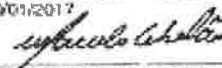
CNPJ nº 05.783.082/0001-01

BELEM, 22 de dezembro de 2016.


ADRIANA BANDEIRA PINTO
CPF: 658.717.152-49


LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA
CPF: 813.620.562-00


ORLANDO LOPES DA SILVA
CPF: 326.317.827-04

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2017 SOB Nº. 20000501766
	Protocolo: 16682199-3, DE 10/01/2017
	Empresa: LS 2 0083926 1 BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME
	 MARCELO CEDOULO SECRETÁRIO GERAL

Req: 81600000442402

Página 3

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 12/01/2017

Arquivamento 20000501766 de 12/01/2017 Protocolo 166821993 de 10/01/2017

Nome da empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME NIRE 15200839261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin/visuica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5707377961208

12/01/2017





Nº 9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO
CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

ADRIANA BANDEIRA PINTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF/MF nº 658.717.152-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 13755, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TROPICAL, 12, RODOVIA BR 316, KM 03, COND OASIS RUA BEJA FLOR, GUANABARA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.110-040, BRASIL.

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 813.620.562-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4095059, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) ESTRADA DO CAIXA PARÁ, 17, LEVILÂNDIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.015-520, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200839261, com sede Av. Alcindo Cacela, 246, Nazaré Belém, PA, CEP 66.040-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.783.082/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ORLANDO LOPES DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1931, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 326.317.827-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 135749, órgão expedidor MM - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA CENTRAL (C/ARIRI BOLONHA), SN, CASA 30 QUADRA40, COQUEIRO, BELÉM, PA, CEP 66.650-520, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ADRIANA BANDEIRA PINTO, detentor de 1.890.000 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.890.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Noventa Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, detentor de 210.000 (Duzentos e Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ADRIANA BANDEIRA PINTO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.890.000,00 (Um Milhão Oitocentos e

[Assinatura]

[Assinatura]

Req: 81600000442402

Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 12/01/2017

Arquivamento 20000501766 de 12/01/2017 Protocolo 168021993 de 10/01/2017

Nome da empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME NIRE 15200839261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin/assinica/1/ELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 570737/961206

12/01/2017

[Assinatura]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO
CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ORLANDO LOPES DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ORLANDO LOPES DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ORLANDO LOPES DA SILVA, com 2.100.000 (Dois Milhões e Cem Mil) quotas, perfazendo um total de RS 2.100.000,00 (Dois Milhões Cem Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033, da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(s) ORLANDO LOPES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81600000442402

Página 2

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 12/01/2017

Arquivamento 20000501768 de 12/01/2017 Protocolo 166821993 de 10/01/2017

Nome da empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME NIRE 15200639261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 5707377961285

12/01/2017

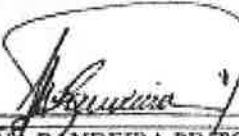


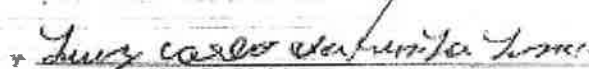
15

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO
CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

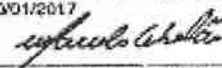
CNPJ nº 05.783.082/0001-01

BELEM, 22 de dezembro de 2018.


ADRIANA BANDEIRA PINTO
CPF: 658.717.152-49


LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA
CPF: 813.620.562-00


ORLANDO LOPES DA SILVA
CPF: 326.317.827-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/01/2017 SOB Nº: 20000501768 Protocolo: 16582199-3, DE 10/01/2017 Empresa: 15-2-0083926-1 BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME	 MARCELO CECÍLIO SECRETÁRIO GERAL
--	--

Req: 81600000442402

Página 3

Junta Comercial do Estado do Pará

12/01/2017

Certifico o Registro em 12/01/2017

Arquivamento 20000501768 de 12/01/2017 Protocolo 165821993 de 10/01/2017

Nome da empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME NIRE 15200039261

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin_viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx

Chancela 5707377961208





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

ORLANDO LOPES DA SILVA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 22/09/1931, **SOLTEIRO**, **COMERCIANTE**, CPF nº 326.317.827-04, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 355749, órgão expedidor MM - PA, residente e domiciliado no (a) **AVENIDA CENTRAL - (CJ - ARIRI - BOJONHA), SN - CASA - 30 QUADRA-01, COQUEIRO, BELÉM, PA, CEP 66.650-520, BRASIL.**

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200839261, com sede Av. Alcindo Casela, 246, Nazaré Belém, PA, CEP 66.040-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.783.082/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA** admitido neste ato, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 30/11/1975, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **COMERCIANTE**, CPF nº 813.620.562-00, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 4095059, órgão expedidor SSP/PA - PA, residente e domiciliado na(à) **ESTRADA DO CAIXA PARA, 17, LEVILÂNDIA, ANANINDEÁ, PA, CEP 67.015-520, BRASIL.**

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) **ORLANDO LOPES DA SILVA** transfere a valor de R\$2.079.000,00 (Dois Milhões Setenta e Nove Mil Reais), de suas quotas, direta e irrevogavelmente ao sócio **LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA** dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio(a), fica assim distribuído: **ORLANDO LOPES DA SILVA**, com 21.000 (Vinte e Um Mil) quotas, pertencendo um total de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, com 2.079.000 (Dois Milhões e Setenta e Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.079.000,00 (Dois Milhões Setenta e Nove Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões com mil reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao(s) Sócio(s) **LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fiduciário de prevaricação, pena ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

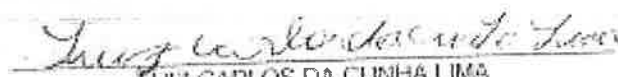
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **BELEM**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento,

BELEM, 13 de abril de 2017.


LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA
CPF: 813.620.562-00


ORLANDO LOPES DA SILVA
CPF: 326.317.827-04





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

ORLANDO LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1931, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 326.317.827-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 135749, órgão expedidor MM - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA CENTRAL, S/N, CASA 30 QUDRA 40, COQUEIRO, BELÉM, PA, CEP 66650520, BRASIL.

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 813.620.562-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4095059, órgão expedidor SEGP - PA, residente e domiciliado no(a) ESTRADA DO CAIXA PARA, 17, LEVILANDIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67015520, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200839261, com sede Av. Alcindo Cacela, 246, Nazaré Belém, PA, CEP 66.040-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.783.082/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio(a) ORLANDO LOPES DA SILVA, detentor de 21.000 (Vinte e Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) ORLANDO LOPES DA SILVA transfere o valor de R\$21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO
CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**



CNPJ nº 05.783.082/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, com 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM.

8

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Luiz

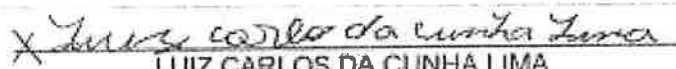
7

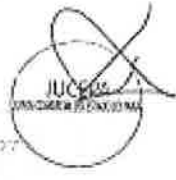
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO
CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

BELEM, 27 de julho de 2017.


ORLANDO LOPES DA SILVA
CPF: 326.317.827-04


LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA
CPF: 813.620.562-00


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 3107/2017 SOB Nº 20006630577
Protocolo: 156186753 DE 27/07/2017
VERIFICAÇÃO DE REGISTRO
MARTINO RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

Nº 12

4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 30/11/1975, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **COMERCIANTE**, CPF nº 813.620.562-00, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 4095059, órgão expedidor **SEGP - PA**, residente e domiciliado(a) no(a) **ESTRADA DO CAIXA PARA, 17, LEVILÂNDIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67015520, BRASIL.**

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200839261, com sede Av. Alcindo Cacela, 246, Nazaré Belém, PA, CEP 66.040-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.783.082/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

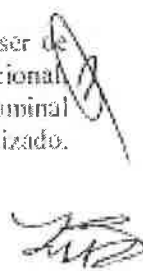
CLÁUSULA PRIMEIRA. **ADRIANA BANDEIRA PINTO** admitido neste ato, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 23/04/1980, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **ADVOGADA**, CPF nº 658.717.152-49, **CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL** nº 13755, órgão expedidor **OAB/PA - PA**, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA TROPICAL (JD TROPICAL), 12. KM 03 COND OASIS RUA BEIJA FLOR, GUANABARA, ANANINDEUA, PA, CEP 67110040, BRASIL.**

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) **LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA** transfere o valor de **R\$2.079.000,00 (Dois Milhões Setenta e Nove Mil Reais)**, de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio **ADRIANA BANDEIRA PINTO** dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais)**, em moeda corrente nacional representado por **2.100.000 (dois milhões e cem mil)** quotas de capital, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, cuja redução é totalmente subscrito e integralizado.





4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 05.783.082/0001-01

neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social este fica assim distribuído:

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, com 21.000 (vinte e um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) integralizado.

ADRIANA BANDEIRA PINTO, com 2.079.000 (dois milhões e setenta e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.079.000,00 (dois milhões setenta e nove mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ADRIANA BANDEIRA PINTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **BELEM**.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



C

P

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 05.783.082/0001-01

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELEM, 01 de outubro de 2017.

Luiz Carlos da Cunha Lima
LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA
CPF: 813.620.562-00

Adrian Bandeira Pinto
ADRIANZ BANDEIRA PINTO
CPF: 658.717.152-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICOU O REGISTRO EM 05/10/2017 SOB Nº 70100538642
Protocolo: 171623485-1 DE 03/10/2017
Express: 15 2 0083926 1

Marcelo Leão
MARCELO LEÃO
SECRETÁRIO GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 05.783.082/0001-01



ADRIANA BANDEIRA PINTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF nº 658.717.152-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 13755, órgão expedidor OAB/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TROPICAL (JD TROPICAL), 12, KM 03 COND OASIS RUA BEIJA FLOR, GUANABARA, ANANINDEUA, PA, CEP 67110040, BRASIL.

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1975, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 813.620.562-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4095059, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA DO CAIXA PARA, 17, LEVILANDIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67015520, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200839261, com sede Av. Alcindo Cacela, 246, Nazaré Belém, PA, CEP 66040020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.783.082/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, 2937, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66.093-050.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE TERRAPLENAGEM
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
PESSOAS PARA USO EM OBRAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM
PISTAS, RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
RECREATIVAS. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE
ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. CONSTRUÇÃO
DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS..

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Req: 81100000079560

Página 1

04/02/2021

Certifico o Registro em 04/02/2021

Arquivamento 20000692896 de 04/02/2021 Protocolo 216857791 de 04/02/2021 NIRE 15200839261

Nome da empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43886574893859



13

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E
SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 05.783.082/0001-01



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 658171243-ADRIANA BANDEIRA PINTO E 130910200-LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA

- 4299-5 01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4 00 - obras de terraplenagem
- 4330-4 04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1 03 - obras de alvenaria
- 4399-1 04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 7732-2 01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELÉM.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELÉM, 3 de fevereiro de 2021.

ADRIANA BANDEIRA PINTO

LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA

Req: 81100000079560

Página 2



Certifico o Registro em 04/02/2021
Arquivamento 20000692896 de 04/02/2021 Protocolo 216857791 de 04/02/2021 NIRE 15200839261
Nome da empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 43886574893859

3



216857791

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	216857791 - 04/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

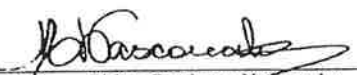
MATRIZ

NIRE 15200839261
CNPJ 05.783.082/0001-01
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/02/2021
CNPJ N. 20000692896

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF 85871715249 - ADRIANA BANDEIRA PINTO

CPF 51362056200 - LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

04/02/2021

Certifico o Registro em 04/02/2021
Arquivamento 20000692896 de 04/02/2021 Protocolo 216857791 de 04/02/2021 NIRE 15200839261
Nome da empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 43886574893859



Data da consulta: 05/02/2021

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	05.783.082/0001-01	Inscrição Estadual:	15.232.509-3	UF:	PA
Razão Social:	BEL CASA CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	TRV BARAO DO TRIUNFO				
Numero:	2937	Complemento:		Bairro:	MARCO
UF:	PA	Município:	BELEM	CEP:	66093050
Endereço Eletrônico:	BELCASACONSTRUcoes@YAHOO.COM.BR				
Telefone:	(91) 33551600				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
Atividade Econômica:	Principal: 4120400 - Construção de edifícios			
	Secundário: - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - Construção de rodovias e ferrovias - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - Construção de obras de arte especiais - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação - Construção de instalações esportivas e recreativas - Obras de terraplenagem - Obras de alvenaria - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - Serviços de pintura de edifícios em geral			
Data da Inscrição Estadual:		27/08/2003		
Situação Cadastral Atual:		Habilitado	Data desta Situação Cadastral: 01/04/2020	
Observações:		-EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO DA NF-e DESDE 04/09/2019.		
Regime de Apuração de ICMS:		Simples Nacional		

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA[Voltar para nova seleção de contribuinte \(PA\)](#)[Acessar cadastro de outro Estado](#)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05756187

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES




ORIO QUEIROZ SANTOS
• Ofício de Notas, Belém, PA
a dou-la que a presente cópia
confere com o Original que me foi
esta data pelo que autentico esta via.

20 MAR. 2019

Em: _____ da verdade.

Cristiane Santos Sampaio de Sousa
Escrivente Autorizada

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ADRIANA BANDEIRA PINTO

FILIAÇÃO
ANTONIO PAIVA BANDEIRA
IONE MARIA DE SOUZA BANDEIRA

NATURALIDADE
BELEM-PA

DATA DE NASCIMENTO
23/04/1980

CPF
058.717.132-48

3382292 - SEGUPI/PA

02 04/06/2012

DOADOR DE SANGUE E TESTES
NÃO

TABAR VASCONCELOS DO CARMO
PAQUETINHO



4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Luiz Carlos da Cunha Lima

13.044.092

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º Ofício de Notas de Belém
Tabelião de Notas
Eduardo Luiz Ayres
Duarte da Rosa
Belém-Pará

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA
Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica, que esta conforme o original a mim apresentado.

3º Cartório de Notas de Belém, 19 de Maio de 2021.
Em testemunho da Verdade, que THALITA ARAUJO ROCHA FERREIRA (ESCREVENTE AUTORIZADA).
Emolumentos: R\$5,80 + Selo R\$0,85 = R\$6,65.
Selo: 170349 - Serie: A - Cod. Segurança: 94307100000090704205217050



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4095059 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/2018

NOME LUIZ CARLOS DA CUNHA LIMA

FILIAÇÃO LUIZ DA CUNHA LIMA MARIA EUNISSE PEREIRA

NATURALIDADE SÃO M DO GUAMA PA DATA DE NASCIMENTO 30/11/1975

DOC ORIGEM C.NASC-URUCURI PA

NUM: 357 LIV: 21 FOL: 34

CPF 813620562-00

FATOR RH 11.761.326

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3º Ofício de Notas de Belém
Tabelião de Notas
Eduardo Luiz Ayres
Duarte da Rosa
Belém-Pará